



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2353 / 21</u>
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			

Indica ao Governador do Estado, extenso à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/RO, a prestação efetiva dos serviços alimentícios, no âmbito dos Hospitais Estaduais de Rondônia.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 146, inciso VII e 188 §§1º e 2º, ambos do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/RO, a prestação efetiva de serviços alimentícios, no âmbito dos Hospitais Estaduais de Rondônia.

Em tempo, é de suma importância destacar, que diversos acompanhantes de pacientes internados, em especial no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, estão preocupados em virtude da ausência e precariedade dos alimentos servidos durante a internação, relatando que a empresa alimentícia tem falhado na prestação de seus serviços, prejudicando a população, tendo em vista que a maioria dos acompanhantes residem em outros municípios e não possuem condições financeiras de arcar com as despesas de alimentação durante o tratamento médico dos pacientes.

Assim, pela importância do tema, é que peço apoio aos Nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

**Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA**  
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Esta Indicação tem por objetivo, com fulcro nos artigos 146, inciso VII e 188 do Regimento Interno, recomendar ao Governador do Estado, extenso à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU/RO, a prestação efetiva dos serviços alimentícios, no âmbito dos Hospitais Estaduais de Rondônia.

Isto posto, conforme o artigo 188 do Regimento Interno, Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo ou Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

Neste contexto, esta sugestão tem por finalidade a busca da melhor solução para proporcionar melhorias à população que necessita da prestação do serviço hospital no Estado de Rondônia, tendo em vista a situação atual vivida por diversos pacientes e acompanhantes que fazem uso desses hospitais.

Ademais, é de suma importância destacar, que diversos acompanhantes de pacientes internados, em especial no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, estão preocupados em virtude da ausência e precariedade dos alimentos servidos durante a internação, relatando que a empresa alimentícia tem falhado na prestação de seus serviços, prejudicando a população, tendo em vista que a maioria dos acompanhantes residem em outros municípios e não possuem condições financeiras de arcar com as despesas de alimentação durante o tratamento médico dos pacientes.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO Anderson Pereira - PROS			

Outrossim, sugerimos medidas urgentes quanto ao pleno restabelecimento do fornecimento de alimentos aos acompanhantes das pessoas internadas, bem como, à instauração de processo administrativo em face da empresa terceirizada que deixou de cumprir com suas obrigações contratuais.

Deste modo, insta destacar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preconiza o art.196, da Constituição Federal, conforme segue:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Assim, pela importância do tema, é que peço apoio aos Nobres Parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.